



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

PARECER
CONTROLE INTERNO

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2024 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.

RELATÓRIO

Vem a exame do departamento de Controle Interno deste município, para manifestação, devidamente autuado com 96 (noventa e seis) folhas em único volume, processo de Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel residencial para o funcionamento da Unidade de Acolhimento, no valor mensal de R\$2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), tendo como futura contratada TEREZINHA PEREIRA DE ARAUJO SALES, devidamente inscrita no CPF sob o nº 178.009.192-34, .

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Termo de Abertura (fls. 02); Solicitação de Despesa (fls. 03-05); Estudo Técnico Preliminar (fls. 06-11); Termo de Referência (fls. 12-19); Justificativa (fls. 20); Solicitação de informação de crédito orçamentário (fls. 21); Declaração de previsão orçamentária (fls. 22); Proposta de Locação de imóvel (fls. 23); Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária (fls. 24-26); Mapa de Cotação do Preço (fls. 27); Resumo de Cotações de Preços (fls. 28-29); Razão da Escolha (fls. 30-31); Parecer Técnico de Avaliação (fls. 32-39); Justificativa do Preço (fls. 40-42); Solicitação de informação de disponibilidade financeira (fls. 43); Declaração de Disponibilidade Financeira (fls. 44); Documentos de Habilitação (fls. 45-59); Portaria designando fiscal de contrato (fls. 60-61); Autorização para abertura do procedimento de Inexigibilidade (fls. 62); Autuação (fls. 63); Minuta de Contrato (fls. 64-74); Parecer Jurídico (fls. 76-95); Minuta de decreto (fls. 96).

ANÁLISE

Verifica-se que, no tocante à contratação direta da empresa em questão, a inexigibilidade de licitação se enquadra nas condições previstas na legislação vigente (artigo 74, V, da Lei 14.133/21), dando plena satisfação ao interesse público relativo à questão.

Não havendo, portanto, objeção quanto à contratação direta da empresa TEREZINHA PEREIRA DE ARAUJO SALES, devidamente inscrita no CPF sob o nº 178.009.192-34, visto que foram cumpridas as determinações vigentes.

Ante o exposto, conclui-se que o processo está revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade, salvo melhor juízo.

Ressalto que, a opinião supra não elide e nem respalda quaisquer irregularidades não identificadas por esta Controladoria.

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para as providências cabíveis e necessárias ao prosseguimento do ato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Por fim, recomenda-se que seja promovida a publicidade dos atos através do Mural de Licitações do TCM/PA e Portal da Transparência, como requer a legislação vigente.

É o parecer.

Conceição do Araguaia/PA, 26 de fevereiro de 2024.

Larissa Gonçalves Macedo
Controladora Geral do Município
Port.018/2024